

**EDITAL Nº. 183/VPPEX/2024**

**DISPÕE SOBRE A BOLSA PG-SS, NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.**

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade do Vale do Itajaí no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas as disposições para a Bolsa PG-SS, no primeiro e segundo semestre de 2025:

**1 DA BOLSA PG-SS (Resolução nº 037/CAS/2022)**

- 1.1 O edital de Bolsa PG-SS tem como finalidade conceder bolsas de estudos incidente sobre o valor das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (exceto a primeira parcela), durante todo o período do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme percentuais e vagas previstos no item 4 (Quadro de Cursos, Vagas e Percentual da Bolsas Estudos) deste Edital.
- 1.2 A Bolsa PG-SS não incide na taxa de inscrição do processo seletivo para os programas *Stricto Sensu*, na primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como nas despesas com material didático, viagens /visitas técnicas e /ou disciplinas /atividades extracurriculares.

**2 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA PLEITEAR A BOLSA PG-SS**

- 2.1 Realizar o processo seletivo de ingresso referente a 2025/1 e 2025/2 do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em que pleiteia a bolsa, conforme Edital definido pelo respectivo Programa;
- 2.2 Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio financeiro, exceto crédito educacional, desde que o somatório do valor da bolsa de que trata este edital e do crédito educacional não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela mensal;
- 2.3 Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
- 2.4 Preencher o Requerimento para a Bolsa PG-SS (Anexo I deste Edital) e entregar conforme item 3 deste Edital;
- 2.5 Observar a disponibilidade de bolsas de estudos no curso pleiteado, conforme item 4 deste Edital;
- 2.6 Será indeferido o requerimento do candidato que não cumprir estes requisitos cumulativamente.

**3 DOS PROCEDIMENTOS PARA PLEITEAR A BOLSA PG-SS**

- 3.1 O candidato deverá enviar o “Requerimento para a Bolsa PG-SS” (Anexo I) devidamente preenchido para a Secretaria do respectivo Programa (conforme descrito no item 9 deste Edital – endereço eletrônico ou presencialmente), até a data final de inscrição prevista no Edital do Processo Seletivo de Ingresso ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pretendido.
- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante o correto preenchimento do Requerimento para a Bolsa PG-SS (Anexo I).

#### 4 DO QUADRO DE CURSOS, VAGAS e PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDOS

Curso	Tipo	Titulação	Vagas 2025/I	Vagas 2025/II	Percentual
Administração	Acadêmico	Mestre	10	10	50%
Administração	Acadêmico	Doutor	5	5	50%
Administração-Gestão, Intern. e Logística	Profissional	Mestre	10	10	50%
Ciência e Tecnologia Ambiental	Acadêmico	Mestre	10	10	50%
Ciência e Tecnologia Ambiental	Acadêmico	Doutor	5	5	50%
Computação Aplicada	Acadêmico	Mestre	10	10	50%
Ciência Jurídica	Acadêmico	Mestre	3	3	50%
Ciência Jurídica	Acadêmico	Doutor	2	2	50%
Ciências Farmacêuticas	Acadêmico	Mestre	10	10	50%
Ciências Farmacêuticas	Acadêmico	Doutor	5	5	50%
Educação	Acadêmico	Mestre	10	10	50%
Educação	Acadêmico	Doutor	5	5	50%
Gestão de Políticas Públicas	Profissional	Mestre	8	8	50%
Direito das Migrações Transnacionais	Profissional	Mestre	12	12	50%
Psicologia	Profissional	Mestre	10	10	50%
Saúde e Gestão do Trabalho	Profissional	Mestre	10	10	50%
Turismo e Hotelaria	Acadêmico	Mestre	10	10	50%
Turismo e Hotelaria	Acadêmico	Doutor	5	5	50%

4.1 As vagas poderão ser remanejadas entre os semestres de oferta deste Edital, exclusivamente quando se tratar do mesmo curso/programa, sem alteração no percentual previamente estabelecido, a critério da Coordenação do Curso, ouvida a Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNIVALI e a Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI, quando for o caso.

#### 5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos para a bolsa PG-SS seguirá a ordem de classificação conforme o Edital de resultado do processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, referente ao primeiro e segundo semestre de 2025, observando-se o limite de vagas oferecidas no item 4 deste Edital.
- 5.2 Estarão automaticamente excluídos os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 2 deste Edital.
- 5.3 O resultado dos requerimentos da Bolsa PG-SS deferidos serão divulgados pelo respectivo Programa, conforme o cronograma dos editais dos processos seletivos de ingresso referentes ao primeiro e segundo semestre de 2025 do curso pleiteado.

## 6 DOS PROCEDIMENTOS PARA OS CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DA BOLSA PG-SS DEFERIDO

- 6.1 O candidato classificado com requerimento deferido, conforme item 5.3 deste Edital deverá:
- I. enviar o Termo de Compromisso (Anexo II) para a respectiva Secretaria do Programa (pessoalmente ou por e-mail), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do edital de resultado, conforme item 5.3 deste Edital;
  - II. realizar a matrícula no curso de pós-graduação *Stricto Sensu* no prazo estabelecido pela UNIVALI;
  - III. pagar integralmente a primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do respectivo curso no prazo de vencimento do respectivo título;
  - IV. entregar a via original do Anexo I e Anexo II deste Edital na Secretaria do respectivo Programa até o início das atividades.
- 6.2 A não realização da matrícula no prazo estabelecido pela Univali implicará na perda do direito à vaga e respectiva bolsa de estudos, não remanescendo nenhum efeito para este Edital.

## 7 DA CONCESSÃO DA BOLSA PG-SS

- 7.1 O aluno regularmente matriculado que cumprir cumulativamente os procedimentos do item 6 deste Edital, receberá a bolsa de estudos a partir da segunda parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 7.2 O acadêmico será considerado regularmente matriculado quando atender integralmente às condições suspensivas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação UNIVALI.
- 7.3 O trancamento da matrícula, o cancelamento, a desistência, o abandono, a transferência para outra Instituição de Ensino Superior, a transferência para outro Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI, ou o desligamento do aluno na forma regimental, implicará no imediato cancelamento do benefício.

## 8 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA PG-SS

- 8.1 Para manutenção do benefício da **Bolsa PG-SS** o aluno deverá cumprir, concomitantemente, as seguintes exigências:
- I. estar adimplente com as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
  - II. cumprir, no mínimo, 60 (sessenta) horas de pesquisa e/ou extensão, por semestre, observadas as orientações da respectiva Coordenação do Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual o aluno está vinculado;
  - III. obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior sobre o qual incidiu o

benefício de que trata o presente Edital, ressalvada a hipótese do Item 7.3 deste Edital;

- IV. não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro curso de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental;
- V. realizar a programação acadêmica semestral, observados os prazos e procedimentos institucionais.

- 8.2 O pagamento da parcela contratual fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.
- 8.3 Em caso de rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o aluno poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela respectiva Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está vinculado.
- 8.4 O não cumprimento pelo aluno de qualquer das obrigações da **Bolsa PG-SS**, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até a finalização do curso.

## 9 DAS INFORMAÇÕES DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS DOS PROGRAMAS STRICTO SENSU DA UNIVALI

- 9.1 O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do Programa pretendido, conforme os canais de atendimento a seguir:

SECRETARIAS ACADÊMICAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	Secretaria	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Administração - PPGA	ppga@univali.br	(48) 3279-9552	Setor B7 - Sala 101 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h às 17h das 18h às 22h
Administração - Gestão, Intern. e Logística - PMPGIL	pmpgil@univali.br	(47) 3341-7614	Setor B7 - Sala 101 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Ciência e Tecnologia Ambiental - PGCTA	secretaria.ppcta@univali.br	(47) 3341-7970	Setor D 8 - Sala 102 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Computação Aplicada - PGCA	mca@univali.br	(47) 3341-7854	Setor B3 - sala 207 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 14h às 18h
Ciência Jurídica - PG CJ	ppcj@univali.br	(47) 3341-7519	Setor D1– Sala 428 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Ciências Farmacêuticas - PGCF	ppgcf@univali.br	(47) 3341-7932	Setor F6 – Sala 311 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Educação - PPGE	ppge@univali.br	(47) 3341-7516	Setor F4– Sala 407 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h30 às 17h30

Gestão de Políticas Públicas - PGPP	pmgpp@univali.br	(47) 3341-7847	Setor D 1 - Sala 401 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Internacional Conjunto de Direito das Migrações Transnacionais	ppgdmtr@univali.br	(47) 3341-4260	Setor D1– Sala 312 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Psicologia - PGP	mestradsopsicologia@univali.br	(47)3341-7932	Setor F6 – Sala 311 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Saúde e Gestão do Trabalho - PGSGT	ppgsgr@univali.br	(47)3341-7932	Setor F6 - Sala 311 – Campus Itajaí	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Turismo e Hotelaria - PGTH	posturismo.bc@univali.br	(47) 3261-1315	Setor 07, Sala 204 - Campus Balneário Camboriú	8h às 12h, das 13h30 às 17h30

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O candidato, ao preencher seu requerimento para Bolsa PG-SS, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, bem como da Resolução n. 037/CAS/2022, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Univali e pela Procuradoria Geral da Fundação Univali.
- 10.2 A Univali não se responsabiliza pelos documentos enviados via Internet e não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de pleitear o benefício disciplinado por este Edital.
- 10.3 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 10.4 Em razão da natureza específica deste Edital, decorrente de estrita liberalidade da Univali, em nenhum caso será admitido pedido de vistas, ou revisão da classificação, não sendo, igualmente, admitida nenhuma espécie de recurso.
- 10.5 A participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais

sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

- 10.6 Os requisitos específicos para concessão e manutenção da Bolsa PG-SS Univali estão dispostos na Resolução nº 037/CAS/2022.
- 10.7 O candidato que não realizar todas as etapas dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.
- 10.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.
- 10.9 O benefício do desconto instituído pela presente Resolução constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tendo efeito retroativo, e não gerando direito adquirido, podendo ser cancelado a qualquer tempo.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.
- 10.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.
- 10.12 As disposições e resultados deste edital terão validade somente para ano de 2025.
- 10.13 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí (SC), 24 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Rogério Corrêa  
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Extensão

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho  
Reitor e Presidente da Fundação  
UNIVALI



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA BOLSA PG-SS (RESOLUÇÃO N. 037/CAS/2022)**

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
End. Residencial:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	FAX:
Endereço Eletrônico:		
Doc. Identidade:	CPF:	
Nacionalidade:	Local Nascimento:	Data Nasc.:
FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)		
Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	

\_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
Curso \_\_\_\_\_ / UNIVALI,  
vem requerer Bolsa SELETIVO PG-SS para o ( ) primeiro ( ) segundo semestre de 2025, conforme  
este Edital.

Local e Data:	
Assinatura do Candidato:	



**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA PG-SS**

Declaro para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_, inscrito(a) no Curso \_\_\_\_\_, em nível de Mestrado ( ) / Doutorado ( ), da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de candidato ao benefício da **Bolsa PG-SS**, conforme a Resolução 037/CAS/2022 e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas a partir da efetiva concessão:

- I - Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão do Seletivo do Programa de Pós-Graduação escolhido;
- II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES, obtendo aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior sobre o qual incidiu o benefício;
- III - Não acumular os benefícios com outras bolsas financiadas com recursos internos ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da instituição;
- IV - Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- V - Estar adimplente com as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- VI - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- VII - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- VIII - Cumprir, no mínimo, 60 (sessenta) horas de pesquisa e/ou extensão, por semestre, observadas as orientações da respectiva Coordenação do Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual o aluno está vinculado;
- IX - Não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro curso de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental.

\*Carga horária de dedicação semanal presencial ao PPG para cumprir as 60h/semestrais:

\_\_\_\_\_

Informar dias da semana e horários diários (segunda à sexta-feira, das 8h - 12h e 13h30min - 18h e/ou acordados com a Coordenação do Curso de Pós-Graduação).

Assinatura : \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ e data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação  
Carimbo e assinatura